



LEI Nº 870/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Joares Vicente Martins Ferreira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a construção de alvenaria com 60 m², coberta com telhas de barro, de propriedade do Município, situada na localidade da Fábrica de Pasta da Fazenda São Bento, local aonde funcionava uma Escola Municipal.

Artº 2º - O valor do imóvel descrito no artigo 1º é de R\$ 12.000,00, conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação, os quais serão utilizados na infra-estrutura urbana.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2005.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal